

## JUSTIFICATIVA

Diante das informações reunidas neste processo de Prorrogação de Prazo Contratual ao Contrato nº 20240098, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de tecnologia da informação – TI, compreendendo o monitoramento de rede interna e internet, suporte ao usuário, sem fornecimento de peças, para suprir as necessidades de conservação dos equipamentos do IDURB – Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – PA. Processo Administrativo Licitatório n.º 0007/2024-IDURB, na modalidade de Dispensa Eletrônica n.º 007/2024, para atender as demandas contínuas existentes no Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás - PA. É medida que se impõe, haja vista se tratar de prestação de serviços de Manutenção de TI e Rede, o que em apertada síntese se demonstrará a seguir:

Vimos através do presente solicitar a prorrogação de prazo contratual ao contrato existente nº 20240098 de Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Manutenção de TI e Rede dentro da área específica da Administração Pública, a serem prestados exclusivamente ao Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás, uma vez que não existe na atual administração quadro de técnicos especializados em manutenção de TI e Rede militante em nossa autarquia, o qual é desprovido de referido profissional ou empresa da área em questão, sendo que o referido profissional deverá atender todas as demandas operacionais e administrativas da administração pública na área de TI e Rede de Informática.

Justifica-se, portanto, a prorrogação dos Serviços Técnicos Profissionais Especializados em Manutenção de TI e Rede, tendo em vista, principalmente, a premente necessidade do Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás em organizar-se com seus documentos referente a tecnologia e para cumprimento das suas obrigações constitucionais e legais com órgãos de controle externo e interno.

Que, por fim, diante de mesmas condições que ensejaram a contratação e tendo o contratado satisfeito a contento as demandas da Autarquia e a juízo e critério da Autoridade competente, há possibilidade de se prorrogar o prazo contratual, devido se tratar de um serviço contínuo.

Considerando, ainda, que há dotação orçamentaria (**15 122 1315 2.186 – Manter o Instituto de Desenvolvimento Urbano IDURB; 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia Informação/Comunicação – PJ**) no orçamento anual vigente que o contrato atende atividade estabelecida no plano plurianual com vigência de 2022/2025, segue abaixo as atividades:

Os serviços de TI devem incluir no mínimo:

- Instalação de ponto de rede
- Remanejamento de ponto de rede
- Manutenção de ponto de rede
- Instalação ou substituição de switches e roteadores
- Configuração de switches e roteadores
- Instalação e configuração de servidores físicos
- Substituição de servidor físico
- Instalação e configuração de firewall
- Substituição de firewall
- Manutenção corretiva de equipamentos de infraestrutura de redes
- Manutenção preventiva programada de equipamentos de infraestrutura de redes.
- Instalação e configuração de storage
- Criação, Alteração e exclusão de LUN
- Criação de servidor
- Instalação de pacotes de atualização de Sistemas Operacionais em servidores
- Alteração dos recursos de hardware dos servidores
- Exclusão de servidores
- Criação de Controlador de domínio
- Instalação e administração de Certificados Digitais
- Inclusão/ alteração de Políticas de Domínio
- Exclusão de Políticas de Domínio
- Monitoramento de endpoints e servidores
- Monitoramento de tráfego de rede
- Instalação de antivírus nos dispositivos finais e servidores
- Configuração de regras e filtros de antivírus e antispam

- Verificação e remoção de vírus
- Bloqueio e liberação de sites
- Criação, alteração e exclusão de regras de conteúdo
- Criação, alteração e exclusão de VPNs
- Análise de ataques e acessos não autorizados
- Bloqueio e liberação de acessos específicos
- Bloqueio e liberação de sites
- Administração do servidor de antivírus
- Instalação de patches e pacotes de segurança
- Telnet: para terminais remotos em modo texto
- SSH: *Secure Shell*, idem
- VNC: *Virtual Network Computer*, para terminais gráficos remotos
- DHCP: *Dynamic Host Configuration Protocol*, para buscar configurações de rede  
SNMP: *Simple Network Management Protocol*, para monitoração de dispositivos de rede (roteadores, switches) e hosts.

## Serviços de TI (Tecnologia da Informática)

### Manutenção preventiva

Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a prevenir a ocorrência de defeitos e, também, assegurar as condições normais de uso dos equipamentos, em acordo com os manuais e normas técnicas, especificadas no Plano de Manutenção Preventiva, que a CONTRATADA deverá elaborar e apresentar à CONTRATANTE no início da vigência do Contrato, contendo os seguintes dados:

- a) Descrição (nome) do equipamento;
- b) Data e período do dia (manhã/tarde) no qual será efetuada a manutenção preventiva;
- c) Previsão de no mínimo uma manutenção bimestral por equipamento;
- d) Entregar o RAT (Relatório de Atendimento Técnico).

### Manutenção corretiva

Entende-se por manutenção corretiva o diagnóstico de problemas e a substituição de componentes ou acessórios em razão de defeito, bem como instalação e configuração de “softwares” necessários ao funcionamento do equipamento.

Todos os serviços mencionados acima estão elencados a todas ações existentes no PPA (Plano Plurianual) 2022-2025, através de ações diversas para se atender a todas as metas existentes no PPA.

O Instituto de Desenvolvimento Urbano vem por meio de processo administrativo, fazer procedimento para prorrogação de prazo seguindo os tramites conforme estabelece o arts 105 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, senão vejamos:

***Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.***

***Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.***

Feita estas ponderações e considerando que há previsão legal (conforme Lei) para a prorrogação do prazo contratual ao contrato, dotação orçamentária demonstrada a economia e vantajosidade na manutenção das condições estabelecidas no contrato.

Entende-se presente e manifesto o interesse público na aceitação do referido pedido de prorrogação de prazo contratual ao contrato nº 20240098, sendo a autorização medida que se impõe.

Canaã dos Carajás – PA, 14 de Janeiro de 2025.

Alisson Barbosa Milhomem  
Presidente do IDURB  
Portaria – GP n.º 267/2021